



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



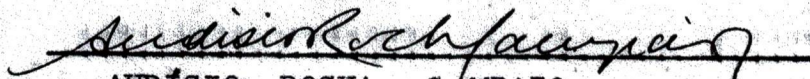
LEI 254.

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

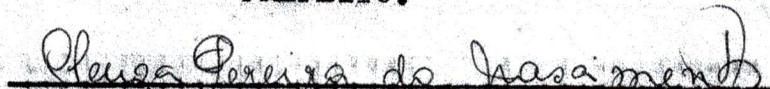
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou/ e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART.1º- Fica o Prefeito do Município autorizado a construir no Sítio "Penêdo", dêste Município, um prédio para uma Escola/ Mínima, podendo aplicar na referida construção até a importância de CR\$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).
- ART.2º- A despesa por conta do art. anterior, correrá por conta da verba 8874-A- Construção e Cons. de Prop. Públicos em Geral e deverá constar do Orçamento para 1964.
- ART.3º- Esta Lei entrará em vigôra a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 9 de Novembro de 1963.


AUDÍSIO ROCHA SAMPAIO.

PREFEITO.


CLEUSA PEREIRA DO NASCIMENTO.

SECRETÁRIA.